



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/18

Processo Origem nº. 001.0500.000032/2016

Processo 2018 nº 001.0500.000141/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 15/12/2016 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - IRSSL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DO GRAJÁU "PROFESSOR LIBERATO JOHN ALPHONSE DI DIO".

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.579.713 SSP/SP, C.P.F nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – IRSSL**, com CNPJ/MF nº. 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço à Rua Peixoto Gomide nº337, Bela vista, e com estatuto arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 143.854, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Clebio Aparecido Campos Garcia**, casado, Administrador, R.G. nº 20.663.680-5 SSP/SP, C.P.F. nº 150.737.208-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000032/2016 fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio"**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do **Projeto Especial "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos"** no segundo semestre do exercício 2018 no **Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio"**, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM nº 2.895, de 12 de setembro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ficam alterados os ANEXOS TÉCNICOS I e II do CONTRATO DE GESTÃO assinado em 15/12/2016 a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO PRIMEIRO e a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, conforme redação abaixo:

“... ”

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial “Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos” no segundo semestre/2018, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de **R\$ 66.310,40 (sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2018, correspondente ao período de outubro a dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de **R\$ 66.310,40 (sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)** ao presente CONTRATO DE GESTÃO, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2018, agora estimados em **R\$ 147.838.310,40 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, sendo o repasse efetivado nos meses de outubro a dezembro, conforme tabela abaixo:

MES	TR 01/18 (R\$)	TR 02/18 Emenda Parlamentar/Custeio (R\$)	TR 93/18 Investimento (R\$)	TR 04/18 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	12.306.000,00	-	-	-
Fevereiro	12.306.000,00	-	-	-
Março	12.306.000,00	-	-	-
Abril	12.306.000,00	-	-	-
Mai	12.306.000,00	-	-	-
Junho	12.306.000,00	100.000,00	-	-
Julho	12.306.000,00	-	15.015,19	-
Agosto	12.306.000,00	-	-	-
Setembro	12.306.000,00	-	-	-
Outubro	12.306.000,00	-	-	22.103,47
Novembro	12.306.000,00	-	-	22.103,47
Dezembro	12.306.000,00	-	-	22.103,47
TOTAL	147.872.000,00	100.000,00	15.015,19	66.310,40

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

... II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

... II. 5 – PROJETO ESPECIAL: MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 2.895/2018)

Saídas Cirúrgicas eletivas Portaria MS	2º semestre			
	Out	Nov	Dez	Total
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	7	7	6	20
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	7	7	6	20
POSTECTOMIA	14	14	12	40
LAQUEADURA	7	7	6	20
Total	35	35	30	100

Para que os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período sejam considerados integrantes do **Projeto Especial**, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta nas modalidades “Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica” e/ou “Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais” no segundo semestre de 2018, ou seja, 100% do volume contratado (item II.5 deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia eletiva (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Consequentemente, as cirurgias consideradas regulares devido à diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD – ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Os procedimentos cirúrgicos considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 2.895/2018. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins da apuração do **Indicador de Qualidade** “Monitoramento de Atividades Seleccionadas” referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

1 - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ “PROFESSOR LIBERATO JOHN ALPHONSE DI DIO”** para o exercício de 2018 fica estimado em **R\$ 147.838.310,40 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	59
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	21
Urgência	19
SADT Externo	1
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de 2018, dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018				CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLHO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO				CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor (R\$)			Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
	TR 01/2018	TR 02/2018 Emenda Parlamentar/Custelo (R\$)	TR 04/18 Projeto Especial*		
Janeiro	R\$ 12.306.000,00	-	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 12.306.000,00	-	-		
Março	R\$ 12.306.000,00	-	-		
Abril	R\$ 12.306.000,00	-	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	R\$ 12.306.000,00	-	-		
Junho	R\$ 12.306.000,00	100.000,00	-	3º trimestre – consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Julho	R\$ 12.306.000,00	-	-		
Agosto	R\$ 12.306.000,00	-	-		
Setembro	R\$ 12.306.000,00	-	-	4º trimestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Outubro	R\$ 12.306.000,00	-	22.103,47		
Novembro	R\$ 12.306.000,00	-	22.103,47		
Dezembro	R\$ 12.306.000,00	-	22.103,47		
Total	147.672.000,00	100.000,00	66.310,40		

*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores de Produção**.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.2 A **avaliação e a valoração dos Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ "PROFESSOR LIBERATO JOHN ALPHONSE DI DIO"**.

4.2.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Qualidade**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2018**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3 A **avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Produção**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2018**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos cirúrgicos eletivos considerados como **Projeto Especial** serão financiados por produção unitária. Desse modo, quando realizada a avaliação do segundo semestre de 2018, se for constatado volume menor do que o pactuado para o semestre, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado. A avaliação da quantidade de procedimentos apresentados considerará a pré-condição de cumprimento pleno da meta de Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e/ou em regime de Hospital-Dia / Ambulatorial, descrita no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, item II.5.

..."

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





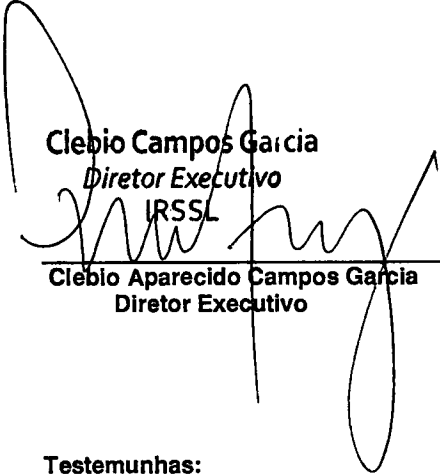
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

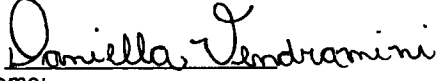

Cleblio Campos Garcia
Diretor Executivo
IRSSL

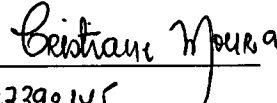
Cleblio Aparecido Campos Garcia
Diretor Executivo


Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

2) 
Nome:
R.G.: 27398145

